



De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Enviado por: MICHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA (michelyfonseca)

Para: LARISSA FERNANDA SANTOS

Data: 04 de outubro de 2024 às 11:18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024

FLS. 227

PROC. 100/24

RUB. mf

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

OBJETO: Aquisição de Plaquetas de Patrimônio, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão de Governo - SEGOV.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas no processo, na modalidade dispensa eletrônica, referente Processo Licitatório nº 100/2024, para contratação acima.

Atenciosamente,

Michely da Fonseca

Gerencia de Licitação

Pref. Mun. de Ribas do Rio Pardo

Anexo(s)

FLS. 171 A 174 LEI MUNICIPAL.pdf

FLS. 175 A 177 - PROPOSTAS.pdf

FLS. 178 A 180 - ATA DE SESSÃO.pdf

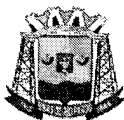
FLS. 181 A 183 - CONSULTA SICAF.pdf

FLS. 184 A 185 - PROPOSTA READEQUADA.pdf

FLS. 186 A 221 - DOCUMENTAÇÃO.pdf

FLS. 222 A 224 - ATA DE ADJUDICAÇÃO.pdf

FLS. 225 A 226 - PUBLICAÇÃO PNCP.pdf



De: LARISSA FERNANDA SANTOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Data: 07 de outubro de 2024 às 09:51

FLS. 228

PROC. 100124

RUB. mf

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Parecer Jurídico, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Larissa Santos

Anexo(s)

PJ 322.2024 Dispensa Conclusivo.pdf

Assunto: Análise Conclusiva Dispensa Eletrônica

Processo nº 100/2024

Dispensa Eletrônica 22/2024

Parecer Jurídico nº 322/2024

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV). OPINIO PELA LEGALIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de Plaquetas de Patrimonio, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria demandante, bem como que a documentação fora analisada pelo setor responsável.

Foi constatado ainda que durante a realização da fase de disputa a participação das empresas arroladas na Ata de Disputa, fls. 178/180, apresentaram propostas dentro do valor estimado para a contratação, refletindo o valor de mercado, sagrando vencedora a empresa abaixo relaciona, com apresentação da melhor proposta, sendo adjudicada conforme se depreende da ata, senão vejamos;

• **SILVEIRA E DALMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10;

Deve-se ressaltar que os autos contém toda documentação necessária para o procedimento, tendo a empresa apresentando toda a documentação para habilitação.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos

que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, da empresa **SILVEIRA E DALMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10, para fornecimento de Plaquetas de Patrimônio, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pela homologação prosseguimento do feito.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de outubro de 2024.

Assinatura digitalizada por
LARISSA FERNANDA SANTOS
OAB/MG nº 136.515
**LARISSA
FERNANDA
DA
SANTOS**

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assessora Jurídica - Portaria nº 006/2023
OAB/MG nº. 136.515

FLS. 231
PROC. 100124
RUB. my

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: PARECER 322 - ETIQUETAS PATRIMONIAIS.pdf

Hash: 19ab1538odfe75848eaoca01f780c8c2223e1836a1b395888bedbdc69fa03f19

Data da validação: 07/10/2024 11:41:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERNANDA SANTOS

CPF: ***.850.866-**

Nº de série de certificado emitente:

0x6cfd86d042d62cfc6ecc39dd4e73282f

Data da assinatura: 07/10/2024 09:48:40 BRT

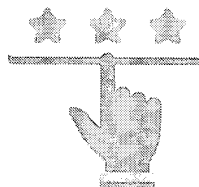
Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

FLS. 232PROC. 100124RUB. my[Home](#) > [Simple](#) > [Completo](#)> **Relatório de Conformidade**

> Informações do arquivo

> CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

[Download PDF](#)[Expandir Elementos](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestos](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)